ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro -89983-000

CNPJ: 01.612.847/0001-90

RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16) ANEXO VII DA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015** 

**ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** 

**EXERCÍCIO: 2017** 

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle

interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica

e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da

unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados;

forma/meio de comunicação e integração entre as unidades;

O controle interno é o conjunto de Ações de todos os agentes

públicos para que se cumpram, na Administração Pública, os princípios

da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e

também a legitimidade, economicidade, transparecia e objetivo público.

A controladoria do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC é

subordinada ao Prefeito Municipal e é composta pela seguinte

estrutura:

• 01 cargo de provimento efetivo, com carga horária de 30

horas semanais para desempenhar as atividades em toda a

estrutura municipal.

B) Estrutura de Pessoal:

1/7

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro -89983-000

CNPJ: 01.612.847/0001-90

Servidor	Cargo	Atribuições Interno	no	Controle
Solange Detofol	Controladora Interna			

Lei Municipal 498/2003 de 23 de Dezembro de Art.5º A controladoria atuará de forma integrada e formal, atendendo obrigatoriamente as disposições abaixo mencionadas: deliberar sobre todos os processos; II- deliberar sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denuncia 1he for que formalizada; III- tomar providencias imediatas quanto a solicitações de Secretários, do Prefeito Municipal, da Camará de Vereadores, do Tribunal de Contas Ministério do Publico: e IV- apresentar o Relatório de Controle Interno sobre gestão fiscal e outros decorrentes de leis ou resoluções do Tribunal e contas; VI- instituir, anualmente, o programa de trabalho do sistema de Controle Interno.

Decreto n.º 115 de 03 de Abril de 2007. Disciplina sobre o funcionamento das atividades e funções do sistema de controle interno e as atribuições dos servidores públicos.

#### C) - Procedimentos de Controle Adotados

No exercício de 2017 foram executados alguns procedimentos de verificação e orientação:

- Verificação em diárias e adiantamentos concedidos pelo Fundo Municipal de Saúde aos Servidores.
- Acompanhamento na execução e encaminhamento do e-Sfinge.

### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Avenida Tancredo Neves, 337 – Centro -89983-000 CNPJ: 01.612.847/0001-90

- Controle frota de veículos do Município.
- Controle frota de veículos do Município.
- Controle da aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais (próprios).
- Controle e análise da prestação de contas de recursos repassados a Entidades.

#### D) - Forma/meio de Comunicação Entre as Unidades

A forma mais utilizada para comunicação entre os departamento é o Oficio ou a Comunicação Interna.

Forma	Assunto	Destinatário
OFICIO CI N° 02/2017	Comunicar que ainda não recebi a ata do Conselho Municipal de SAÚDE referente ao exercício de 2016	Secretario
OFICIO CI N° 28/2017	NOTIFICA-LO quanto aos empenhos nº 50/2017, e 02/2017 referentes a recursos concedidos a servidores do Fundo Municipal de Saúde e que encontram-se em aberto.	
OFICIO CI N° 42/2017	Encaminhar Oficio Circular TCE/DAE N. 14.056/2017 do Tribunal de Conta do Estado de Santa Catarina.	Secretario
COMUNICAÇÃO INTERNA CI 003/2017	NOTIFICA-LO quanta a existência de notas fiscais de alimentação em desacordo na prestação de contas. Sito as notas fiscais da empresa Divino Sabor Restaurante e Lancharia	Secretario

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro -89983-000

CNPJ: 01.612.847/0001-90

	Ltda, assinadas pelo servidor Jair	
	de Souza Campos.	
COMUNICAÇÃO INTERNA CI 004/2017	ORIENTA-LOS quanto a	Secretario
	quantidade de diárias e	
	adiantamentos que podem ter,	
	em aberto, os servidores	
	Municipais. Em consulta ao	
	Tribunal de Contas do estado	
	referente ao art. 8º da In	
	14/2012.	
COMUNICAÇÃO INTERNA CI 009/2017	Informar a documentação	Secretario
	necessária para prestação de	
	contas de recursos concedidos	
	por meio de adiantamento.	
	Conforme determina a Instrução	
	Normativa TC 14/2012 do	
	Tribunal de Contas de Santa	
	Catarina.	

# II - Quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas

No exercício de 2017 foram realizadas 50 verificações. Foram analisados os recursos concedidos, através de adiantamento para despesas de pronto pagamento e recursos concedidos através de diárias para deslocamento de servidor.

Também foi efetuado a 39 procedimentos de conferencia e parecer

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro -89983-000

CNPJ: 01.612.847/0001-90

em recursos repassados através de convênios e consórcios.

III - Relação das Irregularidades que Resultaram em Dano ou

Prejuízo

Não houve constatação, através das verificações efetuadas, de

dano ou Prejuízo no decorrer de 2017.

IV - Quantitativo de Tomadas de Contas Especiais Instauradas e os

**Respectivos Resultados** 

Não houve no exercício.

V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio,

termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos

congênere:

Facultativo.

VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela unidade

jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de

licitação, identificando os critérios de seleção, quando a avaliação

for por amostragem.

Facultativo.

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma

análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados,

contratações temporárias e terceirizados, estagiários e benefícios

previdenciários mantidos pelo tesouro ou Regime Próprio de

Previdência Social - RPPS.

Facultativo.

5/7

VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das

determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas

do Estado no exercício.

Não Houve recomendação do Tribunal de Contas.

IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que

tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle,

indicando: nº do acórdão ou título executivo e data; nome do

responsável; valor; situação do processo de cobrança, indicando

data da inscrição em dívida ativa, ajuizamento e conclusão do

processo.

Não houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado

débito aos gestores municipais, durante o exercício de 2017.

X – Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação

da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se

houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados

para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem

amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas.

Facultativo.

IX - Relatório da Execução das Decisões do Tribunal de Contas que

Tenham Imputado Débito aos Gestores Municipais sob seu Controle

Não houve Imputação de Débito.

XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da

IN TC-0020/2015.

Não houve outras análises referentes ao exercício de 2017.

6/7

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Avenida Tancredo Neves, 337 – Centro -89983-000 CNPJ: 01.612.847/0001-90

Santa Terezinha do Progresso - SC, 28 de Fevereiro de 2018.

Solange Detofol

Controladora Interna

Matricula nº 1027-8